

Lei nº 419 de 02-12-74

Que estabelece o quadro geral dos funcionários do Município fixa-lhe os respectivos vencimentos, autoriza a Comissão de Subvenções e auxílio e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema Secretou em Plenário Municipal sanciona a seguinte Lei, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 59.º e 1.º e 2.º e artigo 77 e 4.º da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º O quadro geral de funcionários do Município de Piracema, os respectivos vencimentos a partir de 1.º de Janeiro de 1975, passa a ser o seguinte:

Quadro geral de funcionários e Cargos

| <u>Classificação</u><br>nº de Cargos         | <u>Cargos</u>            | <u>Vencimentos Anuais</u> |
|----------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| <u>2 - Gabinete e Secretaria do Prefeito</u> |                          |                           |
| 02-1                                         | Secretário da Prefeitura | 8.352,00                  |
| 02-1                                         | Auxiliar Administrativo  | 6.890,40                  |
| 02-1                                         | Auxiliar de Secretaria   | 6.890,40                  |
|                                              |                          | 22.132,80                 |
| <u>3 - Serviço de Fazenda</u>                |                          |                           |
| 11-1                                         | Coletor Municipal        | 9.768,36                  |
| 11-2                                         | Agentes Fiscais          | 13.822,32                 |
|                                              |                          | 23.590,68                 |

|    |    |                                              |                  |
|----|----|----------------------------------------------|------------------|
|    |    | 4- <u>Serviço de Contabilidade.</u>          |                  |
| 16 | 1  | Auxiliares de Contabilidade                  | 8.268,36         |
|    |    | 5- <u>Deve. Munic. Petr. Rodovias</u>        |                  |
| 42 | 1  | Encarregado do SNER                          | 6.890,40         |
| 42 | 1  | Gratificante                                 | 7.725,60         |
| 42 | 1  | Motorista                                    | 6.890,40         |
|    |    |                                              | <u>21.506,40</u> |
|    |    | 6- <u>Serviço Educ. Saúde ASSIST. Social</u> |                  |
| 61 | 20 | Professoras Fuzais a cred. 712,00--          | 54.240,00        |
|    |    | 7- <u>Serviços Urbano e de obras.</u>        |                  |
| 91 | 1  | Encarregado do Serv. de água                 | 5.512,20         |
| 91 | 1  | Enc. da Bomba Hidráulica                     | 5.512,20         |
| 95 | 1  | Jardineiro                                   | 5.512,20         |
| 95 | 1  | Aux. do jardineiro                           | 4.176,00         |
|    |    |                                              | <u>20.712,60</u> |
|    |    |                                              | 150.450,84       |

Artigo 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, até os limitantes das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 19 de dezembro de 1974.

Inope Quinto Para - Prefeito Municipal  
 Vespasiano de Araujo Jun. - Contador  
 Antonio Izmar da Silva - Secretário M

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos 2 de dezembro de 1974.

Antonio Izmar da Silva - Secretário Municipal